



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2017.11.1.003994-2**

Consta dos autos que a vítima é genitora dos acusados e residem todos no mesmo lote.

No dia 09/09/2017, [no local do fato], Park Way-DF, [o acusado] com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à condição de pessoa idosa. Nas mesmas circunstâncias, [a acusada] ofendeu a integridade corporal [da vítima] causando-lhe as lesões descritas no LECD nº (...), de fl. 77/78.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado Jonas dirigiu-se à vítima proferindo os seguintes xingamentos: “velha picareta e vagabunda”, quando fez menção a agredir a genitora, sendo impedido pelo vizinho (...). Em seguida, a acusada (...) aproximou-se da vítima e segurou forte pelos braços, sacudindo-a, provocando lesões corporais, conforme laudo pericial à fl. .

Assim agindo, a acusada (...) incorreu nas penas do art. 129, *caput*, e §9º do CP; e o acusado Jonas de Carvalho Costa incorreu nas penas do art. 140, §3º, do CP, estando ambos os fatos abrangidos pela Lei 11.340/2006.

Brasília, julho de 2018.